JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 58.649/2013

DOU n: 40
PG 165
26/02/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - CPCT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, E A **EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA.**

CONTRATO TRE/GO Nº 13/2014

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA** portador da Carteira de Identidade n.º 115.811 expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 089.322.041-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n.º 83.472.803/0001-76, estabelecida na Rua Professora Sofia Quint de Souza nº 167,

Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP: 88085-040, telefone: (48) 3281-7258, 3281-7299, endereços eletrônicos institucionais: grazieli.schmitz@digitro.com.br e sergio.mendonça@digitro.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Senhor GERALDO AUGUSTO XAVIER FARACO**, portador da Carteira de Identidade n.º 550.584 - SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 342.692.159-68, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços de suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), por execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), conforme as especificações, descrições, detalhamentos, quantitativos, e condições descritos no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao disposto no termo que declarou a inexigibilidade de licitação, constante nas fls. 70/73, dos autos do Procedimento Administrativo nº 58.649/2013, ao estabelecido neste Contrato e em seu Anexo (Termo de Referência), bem como ao estipulado na proposta firmada pela **CONTRATADA,** constante nas fls. 07/11 dos mesmos autos e, dirigida ao **CONTRATANTE** em 20/09/2013, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE,** asseverando-se que:

a) os representantes do **CONTRATANTE** anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

c) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar e/ou sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei;

d) Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual e seu anexo (Termo de Referência);

II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Administrativo TRE-GO nº58.649/2013, além daquelas dispostas na legislação e neste instrumento contratual;

IV - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências do Tribunal, de acordo com as normas de segurança vigentes;

V - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas à execução do presente ajuste;

VI – rejeitar a execução do presente instrumento, por terceiros, sem autorização.

PARÁGRAFO ÚNICO. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I- executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições, quantitativos e discriminações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, iniciado a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II – fornecer suporte técnico, com a garantia e assistência técnicas, referentes ao presente ajuste, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento;

III - providenciar a imediata correção, às suas expensas, das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e ou especificações do Termo de Referência, anexo I do presente instrumento;

IV - informar ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

V - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de execução contratual, para representá-la sempre que for necessário, com poderes específicos de representação da contratada em todo e qualquer assunto referente ao contrato, inclusive receber notificações e comunicados oficiais;

VI - prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

VII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**;

VIII – arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes das cláusulas contratuais, assim como das infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

IX - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

X - assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do presente contrato;

XI - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

XII - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

XIII - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XIV - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;

XV - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos causados decorrentes da execução do presente instrumento;

XVI - orientar os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos equipamentos, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

§ 1º Havendo a recusa no fornecimento de suporte técnico e/ou qualquer serviço de manutenção corretiva e preventiva, **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes do saneamento das irregularidades, que será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos ou serviços de baixa qualidade.

§ 2º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TRE/GO.

§ 3º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE,** para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de **R$ 3.024,87 (três mil, vinte e quatro reais, oitenta e sete centavos),** perfazendo o total global anual de **R$ 36.298,44 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais, quarenta e quatro centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no preço total contratado neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentes de trabalho, infortunística, fretes, diárias, viagens, prêmios de seguros, fornecimento de materiais e ferramentas, mão de obra, garantia, bem como demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir na execução dos serviços do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da protocolização da fatura/nota fiscal na sede do TRE-GO, em Goiânia.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

§ 2º Não sendo possível ao **CONTRATANTE** coletar, via internet, as certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como, as certidões

comprobatórias da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**), cumprirá à **CONTRATADA** a apresentação daqueles documentos.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

a) Atestação de conformidade do serviço executado;

b) Cumprimento de obrigação contratual.

§ 4º O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta, nos termos deste contrato.

§ 5º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	**I = (6/100) / 365**	**I = 0.00016438**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 6º O representante do **CONTRATANTE** atestará a nota fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

§ 7º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira;

§ 8º O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar o pagamento se a execução contratual não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 9º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

§ **10.** Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ **11.** O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ **12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ **13.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

§ **14.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão

realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

§ 15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação no caso de inadimplência perante o SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços registados na presente contratação são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste. Somente após esse período os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, em caso de sua extinção, por outro que venha a substitui-lo.

§ 1º A **CONTRATADA** poderá exercer o seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

§ 4º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços médios praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do contrato à respectiva realidade mercadológica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho: **02.122.0570.20GP.0052** (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), compromissadas pela nota de empenho **nº 2014NE000114**, emitida em 07/02/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **CONTRATADO** às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993, observando-se:

I - Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a ampla defesa e o contraditório, à multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total

estimado para este Contrato, observando-se:

a) o valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação respectiva;

b) o atraso superior a 15 (quinze) dias poderá, conforme o caso concreto, caracterizar inexecução total ou parcial deste contrato.

II - nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado para este Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º- Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE,** caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem

a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ **3º** A sanção estabelecida no inciso II, alínea "d", desta Cláusula, é de competência do Presidente do TRE-GO;

§ **4º** Da aplicação das penalidades definidas nos incisos I, II, alíneas "a", "b" e "c", todos deste instrumento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação;

§ **5º** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do inciso II, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRE-GO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

§ **6º** Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA;**

§ **7º** Se os valores devidos forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, a **CONTRATADA** ficará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

§ **8º** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

§ **1º** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a

CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

Este Contrato foi celebrado por inexigibilidade licitação, nos termos do *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REMESSA DE CÓPIA

Incumbirá ao **CONTRATANTE** remeter à Coordenadoria de Controle Interno, via sistema eletrônico, cópia do contrato firmado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 34, do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4° SUBDISTRITO - TRINDADE
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[3kePijQ1] - GERALDO [illegible] FARACO
4° SUBDISTRITO
Do que dou fé Trindade, 13 de Fevereiro de 2014. Em testemunho [illegible] de Verdade.
PAULA CAMPOS DE SOUZA - ESCREVENTE JURAMENTADA
Emolumentos: 2,40 - Selo(s): [illegible]
SELO NORMAL: DIGS[illegible]UBC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Lauro Linhares, 1849, 1° andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo n° 58.649/2013.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

21/02/2014

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
PRESIDENTE DO TRE/GO

GERALDO AUGUSTO XAVIER FARACO
DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Amanda Adriana Albino RG/CPF Amanda Adriano Albino RG: 5.653.344

2) [illegible] RG/CPF 348 160 621-49

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE

Número do TR	24 / 2013

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) instalada no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, qual seja: marca e modelo Digitro NGC Evolution E (nº de série 00565635), conforme descrito no item seguinte.

1.2. Descrição do equipamento objeto da manutenção:

Hardware:
- CPCT Digitro NGC Evolution E - Nº de Série 00565635 - OP 816/2011;
- 1 Interface de Música Externa (Ocupa uma posição de ramal);
- 1 Microcomputador - Servidor Digitro - T6;
- 400 Ramais Analógicos;
- 16 Troncos Analógicos (Sinalização Padrão Telebrás - Tipo 5);
- 90 Troncos Digitais;
- 1 No-break Premium de 1500VA e banco com 4 baterias.

Software:
- 1 Habilitação do EasyCall Visor Desktop;
- 1 Aplicação PABX;
- 1 Dualidade de Processamento;
- 6 Habilitações de EasyCall Agent;
- 1 Habilitação do EasyCall Visor;
- 6 Habilitações de dispositivos PA EasyCall;
- 400 Habilitações de pré-pago para ramais/contas;
- 1 Identificador de Chamadas;
- 1 Licença de Software PABX - Configuração;
- 1 Licença do software Fixação de Operadora (máx. 10 destinos);
- 1 Licença para PABX - Operação;
- 1 Licença para PABX - Operação Adicional;
- 1 Módulo de Bilhetes;
- 1 Operação Remota;
- 1 Recepcionista Digital (5 opções de 1 nível);
- 1 Sistema Operacional;
- 1 Software de Tarifação e Análise de Bilhetes - Tarifone WEB;
- 150 Troncos Digitais para interligação com ER;
- 60 Troncos Digitais para interligação interna.

1.3. Local onde o equipamento está instalado:

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
Edifício Anexo I do TRE-GO - Praça Cívica, nº 300, Centro - Goiânia-GO.

2 - JUSTIFICATIVA

O serviço aqui descrito se justifica diante da necessidade de continuidade dos serviços de telecomunicações no âmbito do TRE-GO.

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE

3 - META A SER ALCANÇADA

Conferir continuidade e correto funcionamento ao sistema de telecomunicações do TRE-GO.

4 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

As proponentes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica de manutenção em equipamento com a seguinte configuração mínima:

- CPCT Dígitro (qualquer modelo) equipada com, no mínimo: 60 troncos digitais, 8 troncos analógicos e 300 ramais analógicos.

4.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato objeto deste Termo de Referênica deverá ter vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por até 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5 - GARANTIAS CONTRATUAIS

Não se aplica.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de manutenção da CPCT devem ser prestados presencialmente ou remotamente.

6.2. No caso de manutenção presencial, essa será prestada no local de instalação da CPCT, descrito no item 1.3.

6.3. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 11h00 às 19h00.

6.4. Nos fins de semana em que ocorrerem eleições (primeiro e último domingos de outubro), o serviço deverá estar disponível desde as 8h00 do sábado até as 24h00 do domingo.

6.5. A Contratada deve possuir ponto de acesso (número telefônico) para registro de incidentes com a CPCT. Este acesso deverá estar disponível ainda para esclarecimentos de dúvidas e realização de apoio nas operações do Contratante.

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE

SEADP Fl. nº 07

7 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para manutenção preventiva, a Contratada deve verificar as condições de funcionamento da Central Telefônica. Essa verificação seguirá as seguintes premissas:

7.1.1. Devem ser realizados testes periódicos para identificação do nível de conservação do sistema em uso.

7.1.2. A realização desses testes ocorrerá a cada três meses, sempre acompanhada por servidor do TRE-GO lotado na SEMSE. A primeira deverá ser no local de instalação da plataforma e as demais poderão ser realizadas remotamente.

7.2. Para a manutenção corretiva, a Contratante poderá abrir chamados para a resolução pontual de problemas. Esses chamados seguirão as seguintes premissas:

7.2.1. As visitas para a realização de manutenções corretivas deverão ser realizadas pela Contratada sempre que solicitadas pelo Contratante, sendo que deverá ser respeitado a seguinte prioridade no atendimento:

7.2.1.1. Nível 1 (emergencial): sempre que o incidente gere perda ou paralisação total do sistema. Deve-se considerar paralisação de 90% a 100% do quantitativo de ramais e/ou troncos. O atendimento deve-se iniciar em até uma hora útil.

7.2.1.2. Nível 2 (urgente): sempre que o incidente gere perda parcial das funcionalidades, permitindo algumas operações. Deve-se considerar perda parcial de 30% a 89% do quantitativo de ramais e/ou troncos. O atendimento deve-se iniciar em até duas horas úteis.

7.2.1.3. Nível 3 (normal): sempre que o incidente ocorrer resultante de falha de componente ou falhas em módulos isolados que não resultem em restrições impactantes, uma vez que o problema não comprometa a operação do sistema. Deve-se considerar problemas isolados abaixo de 29% do quantitativo de ramais e troncos. O atendimento deve-se iniciar em até 04 (quatro) horas úteis.

7.3. A empresa Contratada deverá disponibilizar ao Contratante a opção de realização de suporte remoto para redução do tempo de inatividade do sistema.

7.3.1. Para a realização de atendimento remoto, a Contratante disponibilizará acesso via conexão IP ou através de modem com linha de manutenção.

7.3.2. O serviço de atendimento remoto deverá realizar análise, diagnóstico e solução de incidentes existentes na plataforma. Sendo que, quando a resolução do problema assim necessitar, um técnico da empresa deverá ser encaminhado para manutenção presencial no TRE-GO.

7.4. A Contratada deverá respeitar, quando da realização de atendimento remoto, os mesmos prazos estabelecidos nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.3 para solução dos problemas.

7.5. No valor apresentado para o contrato de manutenção deve estar inclusa a troca de peças tanto da central CPCT quanto do no-break que alimenta a central.

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE

8 - OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATADA:

8.1.1. Indenizar o Contratante em caso de ocorrência de avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa.

8.1.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

8.2. CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

8.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços.

8.2.3. Rejeitar a prestação dos serviços objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

8.2.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada durante o procedimento licitatório.

9 - DA PROPOSTA:

Deverá constar na proposta o valor global do contrato, a ser executado nas diretrizes deste Termo de Referência, e a ser pago em 12 parcelas iguais e mensais.

No valor apresentado pela proponente, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, mão de obra, material, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRE-GO de qualquer solidariedade.

10 - VISTORIA PRÉVIA POR PARTE DAS PROPONENTES

Às proponentes será facultada a realização de visita técnica ao local descrito no item 1.3, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas em relação aos serviços.

A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos serviços.

11 - DEMAIS INFORMAÇÕES

As dúvidas porventura existentes em relação a este Termo de Referência deverão ser dirigidas à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE, por intermédio do telefone (62) 3920-4295 ou 4259, no horário das 12h às 18h.

	FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR-SEMSE

12 - ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado desta contratação, baseado em proposta enviada pelo fabricante, é de R$ 36.298,44 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

12 x 3.024,87 = 36.298,44

13 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: **Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE**	**DATA: 20/09/2013**
ELABORADOR:	Eng. Eletricista Marcus da Silva Carneiro **SEMSE**
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	Eng. Eletricista Luiz Fernando da Cruz **Chefe da SEMSE**

ANEXO II
PROPOSTA

Dígitro

PROPOSTA SUPORTE TÉCNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
SAT 1677-2/2013

Rua Prof.ª Sofia Quint de Souza, 167
CEP: 88085-040 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3281-7000 - Fax: (48) 3281-7299
www.digitro.com

TL

Filiais: CE (85) 3216-6700 • DF (61) 3424-0888 • PE (81) 2125-6600
PR (41) 3219-6900 • RJ (21) 2104-0850 • RS (51) 3284-1400
SP (11) 3346-5000 / (11) 2172-5000 • SP (interior) (16) 3602-8800
Exportação: +55 (48) 3281-7082

Dígitro

PROPOSTA SUPORTE TÉCNICO
TRE GO
SAT 1677-2/2013

Goiânia, 20 de Setembro de 2013.

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
PRACA CIVICA - SETOR CENTRAL - /GO - CEP 74003-010

Att:

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços e Suporte Técnico: SAT **1677-2/2013**

A DÍGITRO

Empresa genuinamente brasileira com mais de 30 anos de mercado no setor de telecomunicações, a Dígitro é pioneira no desenvolvimento de soluções para este fim. Destacou-se como empresa inovadora, com a criação do sistema Teledespertador e a plataforma de Comunicação CT (Computer & Telephony), que integra telefone e computador em uma só máquina. Para continuar crescendo, a Dígitro investe em inovação, desenvolvendo tecnologia em parceria com centros de pesquisa como a UFSC Universidade Federal de Santa Catarina e a UFC Universidade Federal do Ceará.

Seu amplo portfólio de soluções agrega, ainda, serviços de Infraestrutura de TI e suporte, bem como aplicações de inteligência corporativa e investigativa, complementando sua base de clientes atuantes nos mais diversos nichos de negócio, que vão desde empresas privadas e operadoras de telefonia, até instituições e órgãos governamentais, incluindo agências de Segurança Pública.

Presente em todo o Brasil e em 11 países da América Latina e África, a Dígitro tem qualidade reconhecida pelas certificações ISO 9001 e a TL 9000, norma específica para o mercado de telecomunicações. Além disso, tem sede própria, em planta de edifícios que incorporam os mais modernos conceitos de sustentabilidade (www.digitro.com/sustentabilidade), e é patrocinadora única do Educando com Música, projeto social que leva à comunidade rural da Grande Florianópolis uma educação musical de qualidade.

Atenciosamente,

Serviço de Assistência Técnica - SAT

DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA.

Informação Restrita ao destinatário desta proposta e às áreas financeira e comercial da Dígitro.

Dígitro

PROPOSTA SUPORTE TECNICO

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

Estamos apresentando **Proposta Técnica SAT 1677-2/2013** para Prestação de Serviços e Suporte Técnico de vossa plataforma de comutação Digital, fabricada e desenvolvida pela **Dígitro Tecnologia Ltda.** Portanto, segue abaixo um detalhamento dos serviços contemplados pelo contrato:

2 Serviços contemplados pelo Contrato de Serviços e Suporte Técnico

2.1 Serviço de Suporte ao Cliente - SSC

O acesso à Contratada para atendimento as solicitações de serviços será realizado através do telefone 0300-7898111 e/ou 48 3281-7070, para chamados e registro de incidentes. Este acesso estará disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, onde será feito o registro do incidente.

2.2 Manutenções preventivas e corretivas

Define-se como manutenção preventiva à realização de testes periódicos, segundo roteiro estabelecido pela Contratada ou por empresa por ela autorizada, visando a conservação do sistema, sendo efetivada através de visitas pré-agendadas ou remotamente. São realizadas até 04 (quatro) manutenções preventivas ao ano.

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos no sistema, remotamente ou medi-ante a realização de visitas, quando solicitadas pelo cliente, desde que comprovada pela Dígitro ou por empresa por ela autorizada a necessidade de intervenção técnica. As manutenções corretivas ocorrerão sempre que solicitadas e serão registradas no Relatório de Assistência Técnica RAT e/ou através do Registro de Atendimento ao Cliente - RAC, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável.

As prioridades de atendimento serão classificadas da seguinte maneira:

Nivel	Descrição
Prioridade 1 Emergencial	O problema causa perda ou paralisação total do sistema ou solução. Sistema completamente inoperante. De 90% a 100% dos elementos de ramais e troncos do sistema.
Prioridade 2 Urgente	O problema causa uma perda parcial das funcionalidades, de 30% à 89% dos elementos de ramais e troncos do sistema. As operações podem continuar ainda que de modo restrito.
Prioridade 3 Normal	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais, sendo inferiores a 29% dos elementos de ramais e troncos do sistema. O problema é pontual e não compromete a operação do sistema. Dúvidas operacionais.

Informação Restrita ao cliente, regional e DPS.

2.3 Serviço de Suporte Remoto

O Serviço de Suporte Remoto é um serviço de análise, diagnóstico e solução de incidentes. Realizado remotamente, com o objetivo de buscar a redução do tempo de inatividade e aumentar da disponibilidade dos equipamentos.

O Serviço de Suporte Remoto melhora a performance e o nível de serviço das intervenções remotas nos equipamentos que permitem essa facilidade. O cliente deve disponibilizar uma conexão via internet à CONTRATADA (IP e redirecionar as portas 987 TCP e UDP para o seu equipamento Digitro), bem como fornecimento do modem e linha de telemanutenção.

2.3.1 Tempo de Atendimento para Serviço de Suporte Remoto

O tempo de atendimento para serviço de suporte remoto é definido como o tempo transcorrido entre a abertura do chamado no Serviço de Suporte ao Cliente SSC, e o início das atividades através do primeiro retorno, sejam via modem e/ou contato telefônico com o cliente pelo SSC. O tempo de atendimento para o serviço de suporte remoto será realizado dentro do horário de serviço contratado.

Os tempos de atendimento remotos para os serviços estão disponíveis conforme o nível da prioridade:

Prioridade	Tempo de Atendimento Remoto
Prioridade 1 Emergencial	Em até 1 hora (útil)
Prioridade 2 Urgente	Em até 2 horas (úteis)
Prioridade 3 Normal	Em até 4 horas (úteis)

Após o tempo de atendimento remoto, a CONTRATADA estará dedicando seus melhores esforços para alcançar, no menor tempo possível, a solução para o incidente registrado.

2.4 Serviço Técnico "On-Site"

O Serviço Técnico On-Site compreende os serviços realizados nas plataformas Digitro no cliente. Este serviço inclui o envio de um técnico, quando o diagnóstico ou solução do incidente não for possível remotamente e a CONTRATADA julgar necessário a presença do mesmo.

As visitas técnicas serão realizadas quando julgado necessário pela Contratada e serão registradas no Relatório de Assistência Técnica RAT, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável.

Para distâncias credenciado-cliente superiores à 50 km, as despesas são por conta do cliente. Tais despesas deverão ser pagas pelo cliente diretamente ao credenciado técnico.

2.5 Serviço de Manutenção de Hardware

Esse serviço compreende o conserto ou reposição de componentes, partes ou do equipamento integral, que comprovadamente apresentarem defeito, por outro original, dentro das especificações técnicas do fabricante e

2.3 Serviço de Suporte Remoto

O Serviço de Suporte Remoto é um serviço de análise, diagnóstico e solução de incidentes. Realizado remotamente, com o objetivo de buscar a redução do tempo de inatividade e aumentar da disponibilidade dos equipamentos.

O Serviço de Suporte Remoto melhora a performance e o nível de serviço das intervenções remotas nos equipamentos que permitem essa facilidade. O cliente deve disponibilizar uma conexão via internet à CONTRATADA (IP e redirecionar as portas 987 TCP e UDP para o seu equipamento Digitro), bem como fornecimento do modem e linha de telemanutenção.

2.3.1 Tempo de Atendimento para Serviço de Suporte Remoto

O tempo de atendimento para serviço de suporte remoto é definido como o tempo transcorrido entre a abertura do chamado no Serviço de Suporte ao Cliente SSC, e o inicio das atividades através do primeiro retorno, sejam via modem e/ou contato telefônico com o cliente pelo SSC. O tempo de atendimento para o serviço de suporte remoto será realizado dentro do horário de serviço contratado.

Os tempos de atendimento remotos para os serviços estão disponíveis conforme o nível da prioridade:

Prioridade	Tempo de Atendimento Remoto
Prioridade 1 Emergencial	Em até 1 hora (útil)
Prioridade 2 Urgente	Em até 2 horas (úteis)
Prioridade 3 Normal	Em até 4 horas (úteis)

Após o tempo de atendimento remoto, a CONTRATADA estará dedicando seus melhores esforços para alcançar, no menor tempo possível, a solução para o incidente registrado.

2.4 Serviço Técnico "On-Site"

O Serviço Técnico On-Site compreende os serviços realizados nas plataformas Digitro no cliente. Este serviço inclui o envio de um técnico, quando o diagnóstico ou solução do incidente não for possível remotamente e a CONTRATADA julgar necessário a presença do mesmo.

As visitas técnicas serão realizadas quando julgado necessário pela Contratada e serão registradas no Relatório de Assistência Técnica RAT, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável.

Para distâncias credenciado-cliente superiores à 50 km, as despesas são por conta do cliente. Tais despesas deverão ser pagas pelo cliente diretamente ao credenciado técnico.

2.5 Serviço de Manutenção de Hardware

Esse serviço compreende o conserto ou reposição de componentes, partes ou do equipamento integral, que comprovadamente apresentarem defeito, por outro original, dentro das especificações técnicas do fabricante e

cobertas pela garantia. Para casos de equipamentos descontinuados cuja manutenção não seja mais possível, a substituição por similar atual deve atender a todas as facilidades e serviços suportados na versão originalmente instalada.

A prestação dos serviços e reposição de peças necessários à substituição total ou parcial do sistema (peça/módulo), substituição de baterias ou acessórios, decorrente de uso inadequado, desgaste de material, defeito nas linhas de tronco, anormalidades climáticas e atmosféricas, sobre tensão, manejo inadequado do sistema, roubo de peças, incêndio, inundação, sabotagem e todo e qualquer defeito decorrente de força maior ou caso fortuito, será cobrada da contratante.

2.6 Serviço de Atualização de Software

O contrato de serviços e suporte técnico contempla atualizações técnicas recomendadas pelo laboratório da contratada, de modo a manter o sistema dentro das melhores condições de utilização. Estas atualizações serão realizadas quando julgado necessário pela Digitro e não contemplam novas features, devendo ser motivo de uma negociação comercial.

3 Condições Gerais

3.1 Os serviços serão executados dentro do horário de atendimento definido pelo cliente (Tipo 1 ou 2, Tabela 2). Atendimentos em horários não cobertos pelo contrato estarão condicionados à autorização por e-mail, carta, fax ou gravação.

3.2 Para distâncias credenciado-cliente superiores à 50 km, as despesas são por conta do cliente, segundo a tabela a seguir e deverão ser pagas pelo cliente diretamente ao credenciado técnico:

Diária (em caso de pernoite)	140,00
Km rodado (pedágios não inclusos)	0,79

3.3 O contrato de prestação de serviços de assistência técnica abrange a manutenção das instalações compreendidas a partir da Plataforma Digitro até suas conexões no DG Distribuidor Geral do Cliente. Assim sendo, a rede de ramais permanece exclusa da presente proposta.

3.4 A manutenção/substituição da rede interna e periféricos (aparelhos telefônicos analógicos, modems, head-sets, baterias, servidores, impressoras, drive dat, etc.) acoplados ao sistema, será de inteira responsabilidade do cliente.

4 Condições Gerais de Preços

4.1 Sobre o valor cotado para manutenção, incide o ISS de 2% (dois por cento).

4.2 Qualquer alteração nas alíquotas ou na base de cálculo dos tributos incidentes sobre o valor do fornecimento dos equipamentos, objeto da presente proposta, bem como quaisquer que venham a ser criados, determinarão a reformulação do preço nela ofertado para mais ou para menos, em conformidade com alteração que sobrevier.

4.3 O preço e os demais valores constantes neste contrato terão reajuste, a cada período de 12 (doze) meses a contar do início de sua vigência.

5 Dos Preços

	12 meses
Descrição dos sites	9x5 ( )
1. TRE-GO	3.024,87
TOTAL MENSAL	3.024,87

Horário de atendimento contratual:
- 9x5 = das 11h às 19h de segunda à sexta-feira - dias úteis (hor. Brasília)

6 Validade da Proposta

Esta proposta terá validade por 30 dia(s), a partir desta data.

No aguardo de um posicionamento, ficamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Joelma Schmitt
SAT - Serviço de Assistência Técnica
Fone: (0xx48) 3281-7427
joelma.schmitt@digitro.com.br

Sérgio André Mendonça
Consultor de Canais
+ (62) 8122-8109
sergio.mendonca@digitro.com.br

Daniel de Andrade Cavalcanti
Gerente Regional
Digitro Tecnologia Ltda.
www.digitro.com

Informação Restrita ao cliente, regional e DPS.

Dígitro

PROPOSTA SUPORTE TÉCNICO

SEADP Fl. nº 10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
PRAÇA CÍVICA - SETOR CENTRAL - /GO - CEP 74003-010

À ***Dígitro Tecnologia Ltda.***
CEP. 88.085.040 - Florianópolis - SC - C.N.P.J. 83.472.803/0001-76

ATT: Departamento SAT - Joelma Schmitt - (0XX48) 3281-7427

Ref.: Aprovação da Proposta para Contrato de Suporte - Proposta SAT 1677-2/2013

Autorizamos o fechamento do contrato de suporte conforme proposta acima apresentada, bem como emissão de cobranças a partir desta data. Seguem abaixo os dados necessários para a emissão do Contrato de Suporte.

Assinale a opção desejada:

	12 meses
Descrição dos sites	9x5 ( )
1. **TRE-GO**	3.024,87
TOTAL MENSAL	3.024,87

Assinatura e Carimbo do Responsável (Proponente)

, de de .

Favor encaminhar aprovação desta proposta para a Dígitro no fax (048) 3281-7380.

Informação Restrita ao cliente, regional e DPS. 5

Anexo I

Configuração das Plataformas

1 Do(s) Equipamento(s)

1.1 NGC evolution E - NS 565635 - OP 816/2011

TRE-GO

Hardware

- 1 Interface de Musica Externa (Ocupa uma posição de ramal)
- 1 Microcomputador - Servidor Digitro - T6
- 1 No-break Premium
- 400 Ramais Analógicos
- 16 Troncos Analógicos (Sinalização Padrão Telebrás - Tipo 5)
- 90 Troncos Digitais

Software

- 1 Habilitação(ões) do EasyCall Visor Desktop
- 1 Aplicação PABX
- 1 Dualidade de Processamento
- 1 Garantia estendida
- 6 Habilitação(ões) de EasyCall Agent
- 1 Habilitação(ões) do EasyCall Visor
- 6 Habilitações de dispositivos PA EasyCall
- 400 Habilitações de pré-pago para ramais/contas
- 1 Identificador de Chamadas
- 1 Licença de Software PABX - Configuração
- 1 Licença do sfw Fixação de Operadora (máx. 10 destinos)
- 1 Licença para PABX - Operação
- 1 Licença para PABX - Operação Adicional
- 1 Módulo de Bilhetes
- 1 Operação Remota
- 1 Recepcionista Digital (5 opções de 1 nível)
- 1 Sistema Operacional
- 1 Software de Tarifação e Análise de Bilhetes - Tarifone WEB
- 150 Tronco(s) Digital(is) para interligação com ER
- 60 Tronco(s) Digital(is) para interligação interna

Informação Restrita ao cliente, regional e DPS.

SEADP
FL nº 11

2 Da Garantia

2.1 NGC evolution E - NS 565635 - OP 816/2011

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 07Fev14 NUMERO: 2014NE000114 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO UF: GO CEP: 74003-010
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA

CREDOR : 83472803/0001-76 - DIGITRO TECNOLOGIA LTDA
ENDERECO : RUA PROFESSORA SOFIA QUINT DE SOUZA, Nº 167 - CAPOEIRAS
MUNICIPIO : 8105 - FLORIANOPOLIS UF: SC CEP: 88085-040
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
14CT0013- CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS DE SUPORTE TECNICO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTACAO TELEFONICA- CPCT.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 0100000000 339039 070134 AOSA MANMAQ
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMPARO: LEI 8666 INCISO: CP PROCESSO: 586492013
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/CP LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 33.273,57
TRINTA E TRES MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SETE**********
CENTAVOS**********
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 33.273,57
VALOR DO SEQ. : 33.273,57

14CT0013- CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS CONTINUOS DE SUPORTE TECNICO COM MANUTENCAO PREVENTINA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTACAO TELEFONICA - CPCT.
VALOR MENSAL: R$ 3.024,87
PERIODO: 12 MESES (FEV/2014 A FEV/2015).
ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AOS MESES DE FEV/14 A DEZ/2014.

T O T A L : 33.273,57

JOAO WALDECK F. DE SOUSA
ORDENADOR

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76) Contratada: M I MONTREAL INFORMATICA S A inscrita no CNPJ sob o nº 42.563.692/0017-89) Processo SEI nº 0008264-86.2013.4.03.8000. Pregão Eletrônico nº 67/2012 Espécie: Contrato nº 05.009/10.2014 Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e Decreto nº 3.931, de 19.09.2001. Data de assinatura: 21/02/2014 Vigência: 260 a partir da assinatura Objeto: prestação de serviços após "fábrica de software" na linguagem C# com .NET FRAMEWORK, na quantidade de 39 pontos de função Valor total: R$ 116.965,00 Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02061056942576014, Natureza da Despesa nº 339039-"08 (manutenção de software), Fonte 01000000000, Nota de Empenho nº 2014NE000286 emitida em 21/02/2014, no valor de R$ 116.965,00 Assinam, pelo Contratante o Sr GILBERTO DE ALMEIDA NUNES (Diretor-Geral do TRF 3ª Região) e, pela Contratada, o Sr CLAUDIO DE ABREU PIMENTA (Sócio).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76) Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38) Processo nº 0009628-93.2013.4.03.8000-SEI Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04.023/11.2013 Fundamentação Legal: Art art. 65, II, b, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 Data de assinatura: 21/02/2014. Vigência: a partir de sua assinatura Objeto: Alteração do item 1 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS do Contrato originário, em função do novo Termo de Cooperação Técnica de nº 01.002.010.2014 com o Banco do Brasil 0333044. Assinam, pelo Contratante o Sr. GILBERTO DE ALMEIDA NUNES (Diretor-Geral) e, pela Contratada, o Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR (Procurador).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2014

Objeto: Aquisição de etiquetas e ribbon
Recebimento das propostas: nos endereços www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br, até 19/03/2014, às 11h30
Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1674/1073-4, das 09h00 às 19h00

São Paulo, 26 de fevereiro de 2014
LUIZ FERNANDO FERNADES VIEIRA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 08/2014 CONTRATANTE: TRF 4ª Região CONTRATADA: Seprol Computadores e Sistemas Ltda OBJETO: Aquisição de 35 equipamentos All in One. ORIGEM: PI 146/2013 DOT ORÇAMENTÁRIA: PT075237, ND 449052, NF 2014NE500256 PREÇO TOTAL: R$ 154.986,30 VIGÊNCIA: 24.02.2014 a 24.02.2019 PA 0001835-42.2014 ASSINATURA: Sr Luiz Izidoro Zorzo, Diretor-Geral, em 24.02.2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE

P.A.: 0001128-74.2014.4.04.8000 CONTRATANTE: TRF 4ª Região CONTRATADA: Ephistheme Pesquisa e Planejamento em Educação OBJETO: Planejamento e execução de programa de implementação da Educação Corporativa na Justiça Federal da 4ª Região FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c inciso I artigo 13 da Lei 8.666/1993. PREÇO TOTAL: R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais) RECONHECIMENTO: Márcia Elisa Neto Abrão, Diretora Administrativa, em exercício e RATIFICAÇÃO: Luiz Izidoro Zorzo, Diretor Geral DATA: 19.02.2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2014 - UASG 090030

Nº Processo: 0013301-67.2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 2000 (duas mil) unidades de Pen Drive personalizadas em chaveiro de couro sintético preto. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/02/2014 de 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Otavio Francisco Caruso da Rocha, 300 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2014 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no sítio www.trf4.gov.br e e-mail: dilce.trf4.gov.br

LUIZ IZIDORO ZORZO
Diretor Geral

(SIDEC - 25/02/2014) 090040-00001-2014NE500106

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014 - UASG 070011

Nº Processo: 16.469/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo e permanente - baterias, carregadores de baterias, microfones, cabos, conectores e pedestal, para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme quantidades e especificações descritas nos Anexos I e I-A do edital. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 26/02/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Visconde de Sinimbu Sn Centro - MACEIO - AL Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

(SIDEC - 25/02/2014) 070011-00003-2014NE000116

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014 - UASG 070011

Nº Processo: 11.898/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de vigilância patrimonial armada, conforme disposto no edital e anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 26/02/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Visconde de Sinimbu Sn Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2014 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br

INGRID BREDA DE GUSMÃO PEREIRA
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIDEC - 25/02/2014) 070011-00001-2014NE000116

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - UASG 070013

Nº Processo: 188605/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção preventiva e corretiva de equipamento scanner compacto para microfilme, modelo SCANPRO 1000. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/02/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Primeira Avenida do Cab. Nr. 150 Cab - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 19/03/2014 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível para reprodução gráfica no Comprasnet e no site do TRE-BA, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 71-3373-7084

ANTONIO MOISES ALMEIDA BRAGA
Pregoeiro

(SIDEC - 25/02/2014) 070013-00001-2013NE002143

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 37/2013, firmado em 18/02/2014, com a empresa Gasbras do Brasil Distribuidora de Gases LTDA - ME., Objeto: Alteração da Cláusula Terceira, Subitem 08, do Contrato; Fundamento Legal: Art. 65, II, b da Lei nº 8.666/93; Processo: 35.633/2013; Signatários: Sr. Arthur Cezar da Silva Junior e Sra. Aurea Aparecida Alves.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 416/2014. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda EPP. Objeto: custeio de despesas com a participação de 02 (dois) servidores deste Tribunal no curso 'Reflexos da Desoneração do INSS nos Contratos de Construção Civil e de Serviços Contínuos' CNPJ: 09.094.300/0001-51; Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R$ 1.960,00. Data do Reconhecimento: 25/02/2014, pelo Exmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral; Data da Ratificação: 25/02/2014, pelo Exmo. Sr. Desembargador Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon, Presidente do TRE/ES.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2014 - UASG 070015

Nº Processo: 13165/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 26/02/2014 de 12h00 às 17h59. Endereço: Av. João Batista Parra, 575, Praia do Sua Praia do Sua - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2014 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2014 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. A fim de tornar mais ágil a fase de habilitação, favor observar o disposto no item 9.9 do Edital.

ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Chefe da Seção de Licitação

(SIDEC - 25/02/2014) 070015-00001-2014NE000125

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014 - UASG 070023

Nº Processo: 404392013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de cerca eletrificada e sistema de alarme. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 26/02/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 19/03/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO CELSO RAMOS JUBE
Secretário de Administração e Orçamento

(SIDEC - 25/02/2014) 070023-00001-2014NE000003

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 336.581/2012. Contrato TRE-GO nº 11/2014. Objeto: Contratação de serviços de engenharia mecânica na elaboração de projeto executivo para retrofit do sistema de ar condicionado dos Edifícios Sede e Anexo I. Contratado: Michel Sullivan Teixeira Pires. Valor global: R$ 12.000,00. Fundamento Legal: art. 24, I, da Lei n. 8.666/93. Vigência: De 21/02/2014 até o adimplemento total das obrigações pelas partes. Prazo de execução: 40 dias corridos para entrega do projeto preliminar, contados da entrega da ordem de serviço. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás) Natureza de Despesa: 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).Empenho: 2014NE000107 emitido em 04/02/14. Signatários: Des. João Waldeck Felix de Sousa, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Michel Sullivan Teixeira Pires, pelo Contratado.

Processo: 52.858/2013. Contrato TRE/GO n. 14/2014. Objeto: locação de tendas, equipamentos e acessórios à sua estruturação e prestação de serviços especializados de montagem, desmontagem, manutenção e responsabilidade técnica profissional de estrutura temporária a serem utilizadas no Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia-GO. Contratada: Aluban Eventos Ltda. Valor total estimado: R$ 4.722,66. Vigência: De 21/02/2014 a maio de 2014. Suporte Legal: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. PT: 02.126.0576.7832.0001 (Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica).Empenho 2014NE000112, emitido em 06/02/14. Signatários: Des. João Waldeck Felix de Sousa, Presidente do TRE-GO, e a Sra. Gleisciany Ataíde Alvarenga, pela Contratada.

Processo: 58.649/2013. Contrato TRE/GO nº 13/2014. Objeto: Prestação de serviços contínuos de suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT). Contratada: Digitro Tecnologia Ltda. Valor total global anual: R$ 36.298,44. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: Doze meses a partir de 21/02/2014. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás), natureza de despesa: 339039(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Empenho 2014NE000114 emitido em 07/02/14. Signatários: Des. João Waldeck Felix de Sousa,, Presidente, pelo Contratante, e Sr. Geraldo Augusto Xavier Faraco, pela Contratada.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 1314000. Objeto: Disponibilização de 20 militares para auxiliar no desenvolvimento do recadastramento biométrico dos eleitores da cidade de Aparecida de Goiânia-GO. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e o Comando de Operações Especiais do Exército Brasileiro. Vigência: De 20/01/2014 até 28/02/2014. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Signatários: Desembargador Walter Carlos Lemes, Presidente em exercício do TRE/GO, e o General de Brigada Julio Cesar de Arruda, Comandante de Operações Especiais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014022600256

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.